



LEI N. 1030/2022

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 2.026.612,00 (dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos e doze reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 187/2021/DPCN – SICONV n. 916300/2021 e contrapartida para construção de bueiro celular de concreto e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado e por excesso de arrecadação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor total de **R\$ 2.026.612,00 (dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos e doze reais)**, provenientes do Convênio n. 187/2021/DPCN – SICONV n. 916300/2021 e contrapartida, para construção de bueiro celular de concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Convênio n. 187/2021/DPCN – SICONV n. 916300/2021 que terão recursos liberados conforme as normas do convênio, somado ao valor de **R\$ 26.612,00**



(vinte e seis mil e seiscentos e doze reais) proveniente da criação do crédito especial por excesso de arrecadação.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO